



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| PROTÓCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 1ª VIA Nº002/2024 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda | |
| AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – PL. | | | |

EMENDA IMPOSITIVA

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO, PROCESSO Nº 21522/2024 MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 107/2024, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente Processo nº 21522/2024, Mensagem nº 107/2024, substitutivo a Mensagem nº 98/2024 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2025+, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025”, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

| | |
|--|---|
| Órgão | 16 - Secretária Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária | 601 - Fundo Único Municipal de Saúde |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub-função | 302 - Atenção de Média e Alta Complexidade |
| Programa | 0038 - Investimento (SUS) |
| Sub(Proj./Ativ.Oper.Esp) | 1239 - Investir na Rede de Atenção Secundária e Terciária da SMS |
| Despesa | 4.4.00.00 |
| Fonte | 015001002750 |
| Descrição | Valor |
| Transferência de recursos para Implementações de ações de melhorias na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do município de Cuiabá. | R\$ 1.456.276,21 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte um centavos mil) |

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003900390032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| PROTÓCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 2ª VIA Nº002/2024 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda | |
| AUTOR: VEREADOR FELIPE CORRÊA – PL. | | | |

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação nos termos do quadro abaixo.

:

| | |
|----------------------------|---|
| Órgão | 02 - Secretaria Municipal de Governo |
| Unidade Orçamentária | 101 - Secretaria Municipal de Governo |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-função | 122 - Administração em geral |
| Programa de Trabalho | 0014 - Apoio Administrativo |
| Sub (Proj./Ativ/Opr./Esp) | 8005 - Provisão para Emendas Parlamentares |
| Despesa | 3.3.90.39 |
| Valor | R\$ 1.456.276,21 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte um centavos mil reais) |
| Fonte | 015000000750 |

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no Município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade e nele que repousam as instituições, os elementos e as



Assinada digitalmente em <https://legisnet.camaracba.mt.gov.br/> em 24/03/2024 às 10:03:00. Assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 3ª VIA Nº002/2024 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda | |
| AUTOR: VEREADOR FELLIPE CORRÊA – PL. | | | |

demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Os transtornos mentais estão entre os principais desafios na agenda de saúde, tanto de países desenvolvidos como de países em desenvolvimento, posto isso evidencia-se a importância de investimento nessa área de modo a ampliar atendimento adequado às pessoas em sofrimento mental.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades das Unidades Básicas de Saúde, que tem um grau altíssimo de importância para a população local.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2024.

FELLIPE CORRÊA
Vereador – Cidadania



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

